

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROJETO BÁSICO

PROAD: 3551/2021

 **MARCIO
CESAR
JACINTO**
07/12/2021 09:56

 **PEDRO
PAULO
DA
SILVA**
07/12/2021 10:18

 **SERGIO
MORITZ**
07/12/2021 11:44

1. Objeto da Contratação

Prestação de serviços de manutenção continuada para *nobreaks* APC SUVT 40kVA, responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica estabilizada e ininterrupta para o *data center* e circuitos essenciais do Foro Trabalhista de Florianópolis e para os circuitos essenciais do prédio SEDE do TRT da 12ª Região, situado na Rua Esteves Júnior, e seus anexos.

2. Características da Solução

2.1. Especificação Técnica Detalhada

Todas as especificações necessárias para o pleno atendimento desta demanda de forma eficaz e eficiente, incluindo todos os procedimentos a serem realizados durante as manutenções, bem como o tempo de resolução dos problemas, classificados de acordo com a gravidade associada, estão descritos no documento “**Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA**”.

2.2. Garantias

Todos os regramentos da solução, como níveis de serviço, prazos, local de prestação dos serviços, formas e condições de atendimento em geral estão descritos no documento “Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA”.

Os chamados para atendimento serão abertos através dos canais de atendimento disponibilizados pela Contratada, via *email* ou 0800.

Todos os serviços executados e peças fornecidas terão garantia de 3 (três) meses, mesmo aquelas que se estenderem após o término do período contratual.



2.3. Prazo e condições de entrega

Os serviços de prestação de serviços de manutenção continuada poderão ser utilizados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade, a Contratada deverá fornecer documento comprobatório desta situação, mantendo-o atualizado. Este documento está anexado a este processo (m.17).

Também será de obrigação da Contratada a definição dos canais de atendimento para abertura dos chamados..

Todas as outras condições de entrega dos serviços, como os prazos previstos para o atendimento das demandas apresentadas à Contratada durante o período contratual, estão descritos no documento “Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA”.

Os serviços executados serão recebidos formalmente e certificados através de formulários disponíveis no sistema AA-FISCON, conforme despacho da DIGER e decisão da Presidência no PROAD 1555/2016 (m. 164), em referência às listas de verificação do mesmo expediente (m. 134).

2.4. Critério de Habilitação dos Proponentes

2.4.1. Critérios Técnicos:

Para a manutenção dos equipamentos atualmente utilizados, marca *APC/Schneider Electric*, a fabricante deve apresentar técnicos especializados e treinados, devendo obedecer às normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamentadas através da NR-10, atualizada através da Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, e que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

Ainda, a Contratada detém exclusividade no fornecimento de peças e mão de obra especializada, comprovada através de Carta de Exclusividade emitida pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, que deverá ser disponibilizada juntamente com a proposta, a fim de comprovar esta situação.



Deverá, entretanto, manter este documento atualizado ao longo de todo o período contratual.

2.4.2. Critérios Fiscais:

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- ✓ Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

A constante informatização dos processos de trabalho tem gerado uma dependência cada vez maior da infraestrutura de TIC. É imprescindível, portanto, que esta infraestrutura esteja protegida contra falhas, surtos de energia elétrica e a degradação da qualidade da energia entregue pela concessionária, os quais geram indisponibilidades, defeitos nos equipamentos envolvidos e até mesmo perda de dados.

Para atender tal demanda, o TRT12 possui instalados no Foro Trabalhista de Florianópolis (onde há um *data center*) e no prédio SEDE do Tribunal (Rua Esteves Júnior) *nobreaks* APC SUVT40kVA, sendo estes os responsáveis diretos pela proteção de equipamentos de dados, de rede e sistemas de informática contra as falhas acima citadas. Estes equipamentos são mantidos em pleno funcionamento através de um contrato de serviços de manutenção. Ressaltamos que uma eventual falha no fornecimento de energia elétrica para estes circuitos poderá causar significativa perda de dados e longos períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados para usuários internos e externos.

É imprescindível, portanto, a disponibilidade de equipamentos confiáveis, com disponibilidade de mão de obra especializada com fornecimento de peças para as situações em que ocorrerem falhas. Considerando que nossas equipes técnicas



não dispõem de mão de obra especializada, nem tampouco acesso às peças necessárias para os reparos, faz-se necessário dispormos de equipamentos amparados por garantia do fabricante ou por contratos de manutenção.

3.2. Benefícios da Contratação

- Manter equipamentos operacionais durante todo o período do contrato;
- Dispor constantemente de mão de obra especializada e fornecimento de peças para manutenção de equipamentos, com prazos definidos;
- Simplificar ao máximo o processo de manutenção destes equipamentos, visando agilidade e eficiência na sua execução;
- Proporcionar a continuidade dos serviços judiciais de atendimento ao público, mesmo durante a falta de energia elétrica por parte da concessionária;
- Preservar a integridade de equipamentos de informática importantes, como servidores de dados e equipamentos ativos de rede.

3.3. Alinhamento Estratégico

É projeto estratégico?

Não. Contudo, trata-se de demanda fundamental para a preservação da infraestrutura e sistemas de TIC e, conseqüentemente, a continuidade de todos seus serviços.

A demanda alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC:

- **OE01 - Primar pela satisfação do usuário de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**

Esta solução contribui para o atendimento deste objetivo pelo fato de manter a infraestrutura que disponibiliza todos os sistemas e serviços de TIC protegida contra surtos, instabilidades e falhas no fornecimento de energia elétrica da concessionária, promovendo desta forma a disponibilidade destes serviços em patamares elevados e, por conseguinte, atendendo as necessidades de seus usuários no que diz respeito à continuidade dos serviços.



- **OE02 - Garantir o gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dentro dos níveis estabelecidos**

Esta solução tem como um dos objetivos intrínsecos dispor de mão de obra especializada com fornecimento de peças com tempos de resposta e resolução de problemas predefinidos e reduzidos. Isto é necessário para que tenhamos os menores tempos de indisponibilidade possíveis, devido à criticidade do negócio envolvido.

- **OE08 - Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos**

Esta Solução de TIC garante a estabilidade elétrica necessária para o correto funcionamento de equipamentos instalados em nosso *data center* situado no Foro Trabalhista de Florianópolis, bem como de toda sua infraestrutura de rede de informática e circuitos essenciais. Também são atendidos com esta solução a infraestrutura e circuitos essenciais do prédio SEDE, promovendo a disponibilidade ininterrupta dos sistemas judiciais e administrativos a todos os seus usuários.

- **OE09 - Garantir a infraestrutura e os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o suporte do negócio**

Dispor de equipamentos cobertos por garantia ou mantidos através de contratos de manutenção é a certeza de que, no caso em que falharem ou apresentarem defeitos, terão seus funcionamentos prontamente restabelecidos.

A garantia e a qualidade no fornecimento de energia elétrica para *data centers*, equipamentos de rede de informática e circuitos essenciais do TRT12, como por exemplo salas de audiências e sessões de julgamento, mesmo nos casos de falhas no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária, garantem a continuidade dos serviços de TIC em todo o âmbito da instituição.

Além disso, esta garantia de que os equipamentos envolvidos não sejam desligados abruptamente, ou que sofram com instabilidades elétricas, promoverá a manutenção da vida útil destes em patamares elevados.

Alinha-se ainda, ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional: **“Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC”**.



Conforme citado, a promoção da qualidade e estabilidade no fornecimento de energia elétrica para todos os circuitos mencionados garante a integridade de todos os equipamentos envolvidos e, por consequência a estabilidade na disponibilização de todos os serviços oferecidos por intermédio desta infraestrutura.

3.4. Referência aos estudos preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares realizados para esta contratação encontram-se no PROAD 3551/2021, e estão estruturados da seguinte forma:

- I – Análise de Viabilidade da Contratação;
- II – Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia da Contratação;
- IV – Análise de Riscos.

3.5. Quantitativo

O período contratual será de **20 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98), totalizando **60 (sessenta) meses** de contratação.

A vantagem econômica dos preços contratados será comprovada por meio de pesquisas periódicas realizadas a cada 12 (doze) meses, a partir da vigência inicial, e juntadas aos autos deste processo.

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Para atender a demanda prevista, estão instalados nos respectivos locais 3 (três) *nobreaks*, um em modo singelo (apenas um equipamento) no prédio SEDE, e dois outros em modo paralelo redundante no prédio do Foro Trabalhista, onde a demanda é mais crítica devido ao fato de alimentar um *data center*. Conforme já explicado anteriormente, estes equipamentos estão plenamente operacionais, atualizados tecnologicamente e bem dimensionados para alimentar suas cargas.

Para a execução do contrato, o Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática – SGE é responsável pela programação de



manutenções preventivas, que tem por finalidade realizar testes, verificações e medições, com o objetivo de detectar previamente qualquer anormalidade com o equipamento; e pelo acionamento de manutenções corretivas emergenciais, quantas vezes forem necessárias para que os equipamentos estejam plenamente operacionais, com prazos de atendimento pré determinados; bem como pela fiscalização de todos os serviços realizados pelos técnicos da empresa contratada.

O contrato firmado, comprovada sua vantajosidade para o TRT12, poderá ser prorrogado por dois iguais períodos.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Considerando que a empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção, a *Schneider Electric* (fabricante), detêm a exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição para os *nobreaks* APC SUVT, teremos uma única proposta para esta contratação, a qual será devidamente confrontada com outros contratos executados pela mesma, considerando equipamentos e exigências contratuais similares, a fim de verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

A adoção da solução de contratação de serviços de manutenção, para os equipamentos utilizados atualmente, tem como grande diferencial o máximo aproveitamento do investimento realizado para a sua aquisição, até o momento em que estes estejam desatualizados ou problemáticos, quando de fato se fará necessário o seu descarte e consequente substituição.

Os valores gastos com esta contratação prevêm toda a mão de obra e peças necessárias para o pleno atendimento de todas as cláusulas contratuais.

Por se tratar de um contrato de manutenção de equipamentos, haverá eventualmente a necessidade de troca de algumas peças ou módulos. Estes, por sua vez, serão recolhidos pela Contratada através de sua logística reversa para o devido encaminhamento para descarte, observando-se o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010. Deverão ainda ser



observados todos os critérios de sustentabilidade, previstos nas diretrizes da Resolução CSJT 103/2012.

Os técnicos responsáveis pelos atendimentos deverão estar obedecendo às normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamentadas através da NR-10, atualizada através da Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, e que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

3.9. Conformidade Técnica e Legal

3.9.1. Técnica:

Podemos elencar as seguintes normas técnicas que regulam a solução a ser adquirida:

➤ NR-10

A NR-10 é uma norma que aborda todas as atividades industriais em que há o contato direto ou indireto com uso da energia elétrica – desde a geração de energia até o consumo. Para isso, traz uma série de medidas de controle e proteção coletivas e individuais.

➤ NBR-5410

A Norma Brasileira NBR-5410 estabelece as condições necessárias para o funcionamento seguro de uma instalação elétrica de baixa tensão - até 1.000V em tensão alternada e 1.500V em tensão contínua. Contém informações bem detalhadas sobre o que se deve ou não fazer, entre outras, como ter total proteção contra choques elétricos; como realizar a manutenção do sistema, qualificação profissional exigida para cada atividade, etc.

➤ ABNT NBR 15014/2003

Esta Norma define os termos e definições para sistemas de alimentação de potência ininterrupta (*nobreaks*) *online*, interativo e *stand-by*, que utilizam bateria como fonte de energia armazenada.



3.9.2. Legal:

Conforme termos contratuais.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da Contratada

A Contratada terá como obrigações contratuais todas aquelas listadas no documento **Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA**, que prevê a execução dos serviços de manutenção, corretiva e preventiva dos *nobreaks*, bem como cumprir todas as obrigações legais previstas no termo de contrato.

Obrigações em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

3.10.2. Da Contratante

A equipe técnica do TRT12, representada pelo SGE - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados.

A equipe de fiscalização do contrato, composta por integrantes demandante, técnico e administrativo, nomeados pelas diretorias de suas respectivas áreas, será responsável pela fiscalização e cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.1.1. Ações verificadas:

O SGE - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática será responsável pela fiscalização técnica do contrato, acompanhando as seguintes etapas:

- realização dos serviços de manutenção de acordo com as especificações técnicas;
- aferição dos prazos de atendimento preestabelecidos;
- aferição da qualidade exigida para os serviços prestados, e das peças instaladas dentro das especificações previstas em contrato.

Caberá ao SGE exigir da Contratada o cumprimento de todas as exigências contratuais, comunicando ao Gestor do Contrato aqueles casos em que a Contratada se recusar a atingir o nível de qualidade exigido dos serviços entregues, ou entregá-los fora dos prazos de atendimento pré determinados.

Todos estes serviços serão certificados, para fins de pagamento, através dos formulários de recebimento disponíveis no AA-FISCON.

O NULAD será responsável pela fiscalização administrativa do contrato.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SEOF, por despacho, ao determinar a abertura de procedimentos administrativos.



4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º).

a. **Fiscal Demandante:** Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.

b. **Fiscal Técnico:** Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

c. **Fiscal Administrativo:** Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessária para a liquidação.

d. **Gestor do Contrato:** Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

Os serviços a serem prestados, para que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, deverão ser realizados na forma de manutenções preventivas periódicas (semestrais) e manutenções corretivas ilimitadas, incluindo mão de obra especializada e peças necessárias para os reparos, com tempos mínimos de resposta e resolução de problemas determinados, na modalidade *onsite*, ou seja, o técnico deverá ir até o local onde os equipamentos estão instalados para realizar para a realização dos procedimentos de manutenção.

A fiscalização técnica do contrato será efetuada pela equipe técnica do SGE - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática. Esta será responsável pela abertura dos chamados para a realização dos serviços de



manutenção por meio dos canais de atendimento fornecidos pela Contratada, via *email* ou contato telefônico (0800) e, posteriormente, por garantir o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, atestando se os serviços prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Serão verificados nesta fase a qualidade dos serviços executados e os prazos de atendimento.

No que diz respeito ao processo de recebimento formal dos serviços, a fim de comprovação para a realização dos pagamentos, serão utilizados os formulários de recebimento disponíveis no AA-FISCON, conforme despacho da DIGER e decisão da Presidência no PROAD 1555/2016 (m. 164), em referência às listas de verificação do mesmo expediente (m. 134).

Nos casos em que for necessário, quando a Contratada se recusar a atingir o nível de qualidade exigido dos serviços entregues, ou entregá-los fora dos prazos de atendimento predeterminados, o SGE comunicará ao Gestor do Contrato tais falhas, a fim de que sejam tomadas as providências previstas em contrato.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor da SESUP – Serviço de Suporte aos Serviços de TIC, em conformidade com as disposições contidas na Portaria PRESI 163/2020 que regulamentam a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos pelo TRT da 12ª Região.

Todas as especificações necessárias para o pleno atendimento desta demanda de forma eficaz e eficiente, incluindo todos os procedimentos a serem realizados durante as manutenções, bem como o tempo de resolução dos problemas, classificados de acordo com a gravidade associada, estão descritos no documento **Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA**.

A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do NULAD, que será o responsável pelos aspectos administrativos do contrato.

4.2.1. Recebimento Provisório e Definitivo

Conforme Portaria 163/2020, nos termos do Capítulo V - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO, para que o objeto será recebido:

a) o(s) fiscal(is) técnico(s), demandante(s) e setorial(is) do contrato deve(m) realizar o **recebimento provisório** em termo próprio e encaminhá-lo ao



gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

b) o gestor do contrato deve realizar o **recebimento definitivo** em termo próprio e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF.

4.3. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em parcela única, em até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal, emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, verificados todos os requisitos mínimos de qualidade conforme descritos no Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA.

Nos meses em que seja necessária a aplicação de descontos ou multas devido ao não cumprimento das obrigações exigidas em contrato, os fiscais técnicos deverão relatar o caso e os valores a serem descontados para o NULAD - Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa, a fim de que este realize o pagamento correto.

A nota fiscal referente aos valores a serem pagos pelos serviços prestados mensalmente deverá estar acompanhada das demais documentações exigidas na contratação.

4.4. Forma de comunicação entre as partes:

A Contratada deverá entregar declaração com todas as informações necessárias para os procedimentos de abertura dos chamados. Deverá constar ao menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para este fim, além do nome de ao menos uma pessoa de contato.

A abertura dos chamados será efetuada pela equipe técnica do TRT12.

Tais informações deverão ser mantidas atualizadas ao longo de toda a vigência contratual.

4.5. Transferência de Conhecimento

Não se aplica



5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, que causem ou não prejuízo às atividades do Tribunal, será sempre considerado descumprimento de obrigações, e como tal, passível de aplicação de penalidades previstas neste contrato ou em lei.

A prestação dos serviços fora das especificações técnicas, bem como o atendimento fora dos prazos estipulados em contrato, também serão considerados descumprimentos das obrigações contratuais.

A aplicação de penalidades deverá observar os critérios de gravidade estabelecidos na tabela abaixo:

Situação	CONDIÇÃO do Equipamento	Gravidade		
		Alta	Média	Baixa
01	O equipamento está inoperante ou severamente degradado.	X		
02	O funcionamento do equipamento é levemente afetado, e o desempenho não foi severamente degradado.		X	
03	O equipamento está operante, sem degradação do desempenho, mas necessita de suporte.		X	
04	Manutenções preventivas agendadas, configurações e correções de parâmetros de gerenciamento remoto.			X

Todos os prazos previstos para o primeiro atendimento e para a solução dos problemas serão contados a partir da data de abertura do chamado. Os chamados serão considerados abertos após o envio do *email* e/ou telefonema realizado para os canais indicados na proposta.

Os níveis mínimos de serviço (NMS) exigidos para este contrato e os descontos previstos nos casos em que houver atrasos, de acordo com a gravidade associada, estão descritos a seguir:



Para chamados de **gravidade alta**:

Descrição	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Primeiro atendimento	1 dia corrido	Até 2 dias corridos	2%
		De 3 até 5 dias corridos	3%
		Acima de 5 dias corridos	5%
Resolução do problema	3 dias corridos	Até 3 dias corridos	2%
		De 4 até 10 dias corridos	3%
		Acima de 10 dias corridos	5%

Para chamados de **gravidade média**:

Descrição	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Primeiro atendimento	5 dias corridos	Até 2 dias corridos	1%
		De 3 até 5 dias corridos	2%
		Acima de 5 dias corridos	3%
Resolução do problema	10 dias corridos	Até 3 dias corridos	1%
		De 4 até 10 dias corridos	2%
		Acima de 10 dias corridos	5%

Para chamados de **gravidade baixa**:

Descrição	Prazo	Atraso	Desconto (sobre a fatura do mês)
Primeiro atendimento	7 dias corridos	Até 2 dias corridos	1%
		De 3 até 5 dias corridos	2%
		Acima de 5 dias corridos	3%
Resolução do problema	14 dias corridos	Até 3 dias corridos	1%
		De 4 até 10 dias corridos	2%
		Acima de 10 dias corridos	5%

Para efeito de verificação dos prazos utilizados para a realização dos serviços, será observada a data aferida nos relatórios dos serviços prestados, devidamente assinados por servidor do TRT da 12ª Região.

Os serviços prestados, para efeito de recebimento, deverão estar em conformidade com os requisitos mínimos de aferição da qualidade, conforme apontados no Anexo II - Termos Contratuais para Nobreaks APC SUVT 40kVA.



Os descontos a serem aplicados mensalmente serão limitados a 10% do valor mensal.

Aos **atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos** serão aplicadas as penalidades previstas a seguir, sem prejuízo de aplicação dos descontos acima previstos.

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do nível de atraso e impacto gerado:

I - As sanções serão aplicadas conforme o nível de atraso e a gravidade da ocorrência, utilizando a seguinte escala de gradação de impactos ao Contratante: impacto baixo, impacto médio, impacto alto.

II - As penalidades são definidas pelo nível de atraso e impacto que o descumprimento do Nível Mínimo de Serviço ou dos termos contratuais gerarem, conforme a seguir:

a) para chamados de gravidade alta:

Descrição	Prazo (dias corridos)	Atraso (dias corridos)	Penalidade	Impacto gerado
Resolução do problema	3	De 15 até 20	Advertência	Alto
		De 21 até 25	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Alto
		Acima de 25	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Alto

b) para chamados de gravidade média:

Descrição	Prazo (dias corridos)	Atraso (dias corridos)	Penalidade	Impacto gerado
Resolução do problema	10	De 15 até 20	Advertência	Médio
		De 21 até 25	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Médio
		Acima de 25	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Médio



c) para chamados de gravidade **baixa**:

Descrição	Prazo (dias corridos)	Atraso (dias corridos)	Penalidade	Impacto gerado
Resolução do problema	14	De 15 até 20	Advertência	Baixo
		De 21 até 25	Multa de 5 % sobre o valor mensal	Baixo
		Acima de 25	Multa de 10 % sobre o valor mensal	Baixo

III - Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de advertência em três meses seguidos ou cinco alternados, a Contratada será multada em 5% do valor mensal.

IV - Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de multa de 5% sobre o valor mensal em três meses seguidos ou cinco alternados, a Contratada será multada em 10% do valor mensal.

V - A multa terá como base de cálculo o valor a ser pago à Contratada mensalmente, e poderá ser compensada do valor devido no mês, até o limite daquele valor.

VI - Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de multa de 10% sobre o valor mensal em três meses seguidos ou cinco alternados, a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder a rescisão.

VII - As multas a serem aplicadas mensalmente serão limitadas a 10% do valor mensal.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.



II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%.

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base



no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II.

§ 3º – As multas serão descontadas da garantia do contrato, se houver, conforme estabelecido no § 2º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º – Se a multa – moratória e/ou compensatória - for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 c/c § 2º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Da Rescisão:

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula onze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.



6. Requisitos Técnicos Específicos que Deverão Ser Atendidos pela Contratada

As manutenções, tanto preventivas quanto corretivas, serão realizadas na modalidade *on site*, na cidade de Florianópolis, onde os equipamentos encontram-se instalados.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar técnicos qualificados e especializados, estando devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com materiais e ferramentas apropriadas e de boa qualidade.

O técnico responsável pelo atendimento deverá estar obedecendo às normas de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamentadas através da NR-10, atualizada através da Portaria MTPS n.º 508, de 29 de abril de 2016, e que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

Os serviços, que porventura forem reprovados pela fiscalização técnica do TRT12, deverão ser refeitos até que os níveis de qualidade exigidos e previstos em contrato sejam atingidos, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providências.

7. Modelo de Proposta a ser utilizado na contratação

Por se tratar de uma contratação por *exclusividade*, não há necessidade de formular um modelo de proposta.

Entretanto, a empresa deverá apresentar sua proposta contemplando todas as informações necessárias, que são as especificações dos serviços, quantidades de atendimentos, valores a serem pagos, além de contatos e catálogos do fabricante.



8. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

8.1. Valor da Contratação

O custo total para esta aquisição será de **R\$ 119.663,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, pago ao longo de **20 (vinte) meses**, através de mensalidades de **R\$ 5.983,15 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**.

8.2. Justificativa dos Valores

Com a intenção de avaliar se a proposta apresentada pela empresa *Schneider Electric*, fabricante dos equipamentos aqui tratados e detentora da exclusividade para realizar serviços de manutenção e fornecimento de peças para estes, está coerente com o que vem sendo praticado no mercado, realizamos pesquisa de mercado à procura de contratos vigentes, semelhantes à nossa contratação, com a mesma Contratada e objetos similares (equipamentos e serviços prestados).

Os resultados desta pesquisa no que se trata desta solução, bem como os valores apresentados pela *Schneider Electric* em sua proposta, estão descritos nas tabelas a seguir, comprovando que os valores a serem gastos com esta contratação estão compatíveis com os praticados no mercado. Todas as outras informações a respeito desta etapa de pesquisas, incluindo as outras soluções possíveis para o atendimento desta demanda, são detalhadas no item 1.9.1 dos Estudos Técnicos Preliminares deste processo.

Tabela (A): Pesquisa de Mercado:

Contratante	Recovery do Brasil Consultoria S.A.
Nº Contrato	Nº F4.09.17.10.010 / OP-171020-6693955
Contratada	Schneider Electric
Marca/Modelo dos Equipamentos	MGE Galaxy 3500 30KVA
Valor Mensal	R\$ 4.403,85
Quantidade	2 equipamentos
Valor Mensal por Equipamento (R\$)	R\$ 2.201,92



Tabela (B): Valores a serem gastos com a nova contratação:

Empresa Contratada	Nº Equipamentos	Valor Mensal / Equipamento (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Schneider Electric	3	1.994,38	5.983,15

Descrição	Custo anual (12 meses)	Custo Período Contratual (20 meses)
Serviços de manutenção, preventiva e corretiva	71.797,80	119.663,00

Toda a documentação comprobatória da pesquisa relacionada nas tabelas acima está anexada aos autos deste processo.

9. Dotação Orçamentária

Exercício do orçamento: **2022**

Identificação no PAAC: **ID 15357**

Verba: TRT Descentralizada

Natureza da despesa: GND3 (custeio) GND4 (investimento)

Unidade Gestora do Orçamento: **SETIC**

10. Data e Assinaturas

Florianópolis, 07 de dezembro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação
Pedro Paulo da Silva – matrícula 3164 Integrante demandante
Marcio César Jacinto – matrícula 2764 Integrante Técnico
Sérgio Moritz - matrícula 800 Integrante administrativo substituto

